



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 2 0 1

SÚMULA: - Dispõe sobre a abertura de um crédito especial destinado ao custeio das obras de construção de duas passagens de níveis públicas nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica aberta o crédito especial da importância de Cr\$ 15.932,40 (quinze mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros), destinada a indenizar a estrada de Ferro R. V. P. S. C., pelas obras que serão realizadas a seu cargo e referente a construção de duas passagens de níveis públicas, sendo 1 na Vila Cascata e outra nas proximidades da Vila Aparecida.
- Artigo 2º - Para perfazer o montante de Cr\$ 31.932,40 (trinta e um mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos), exigidos pela R. V. P. S. C., ficará o restante de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), à cargo do interessado Snr. AGEU DE BARROS, que depositará conjuntamente com esta Prefeitura na Agência local da referida Emprêsa.
- Artigo 3º - Para fazer face as despesas decorrentes com o artigo 1º, correrá por conta do excedente da arrecadação da Dívida Ativa, prevista para esse exercício.
- Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 19 de maio de 1953.

Octaviano L. Fiori
Presidente

José ...
1º Secretário